

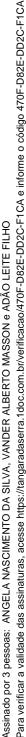
Avenida Brasil – n° 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: <u>aatal@tangaradaserra.mt.gov.br</u>

Projeto de Lei Ordinária: 121/2022

EMENTA	AMPLIA A QUANTIDADE DE FUNÇÕES COMISSIONADAS COORDENAÇÃO TÉCNICA DA LEI Nº 4.590, DE 14 DE ABRIL 2016 E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDA TÉCNICA DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	3
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL	CA e inf

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2022.





Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2022.

Tangará da Serra, 14 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador **FABIO DA SILVA BRITO** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL **TANGARÁ DA SERRA**

PROTOCOLO CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que AMPLIA A QUANTIDADE DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA LEI Nº 4.590, DE 14 DE ABRIL DE 2016 E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, em razão das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN, em seus diversos departamentos, requer a ampliação das Funções Comissionadas de Coordenação Técnica, vinculadas a SEPLAN, destinadas exclusivamente para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição e requisito constam no Anexo IV, da Lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016, e a criação da Função Gratificada de

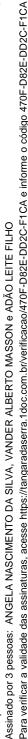


Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Responsabilidade Técnica de Gestão, de maneira que, possamos atender as demandas correntes da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Com relação a ampliação do número de Funções Comissionadas de Coordenação Técnica, justifica-se pelo fato da necessidade de adequação do quadro de pessoal no Departamento de Promoção do Desenvolvimento Urbano para implementação do Setor de Geo Processamento do Município de Tangará da Serra, no que tange à designação de servidores técnicos em edificações convocados do Concurso Público 002/2018 para auxiliar na análise, supervisionar e fiscalizar a execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia, designação de servidor desenhista técnico para auxiliar nos serviços voltados a agrimensura e topografia e a designação de servidor agente administrativo para realizar mensalmente o cadastramento de informações de Alvará de Construção e Certidão de Habite-se no sistema Sisobra na base de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil por meio de certificação digital.

que se refere a criação da Função Gratificada Responsabilidade Técnica de Gestão, esta já estava prevista na mensagem do Projeto de Lei nº 046/2016 que deu origem a Lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016, no entanto por descuido não foi colocado no corpo do referido projeto de lei, sendo que a pretendida função gratificada terá como responsabilidade técnica o acompanhamento execução das atividades relacionadas Administrativa, Orçamentária e Financeira da SEPLAN, que entendemos ser de suma importância para alcançar os objetivos e metas da Secretaria Municipal de 🕏 Coordenação e Planejamento, uma vez que não há em sua estrutura 👼 administrativa o Departamento Administrativo, tampouco o Chefe de Apoio Administrativo que seria muito mais oneroso para o município, além do mais a concessão a servidor de carreira preza pela continuidade do bom funcionamento, e pela evolução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.





Avenida Brasil – n° 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

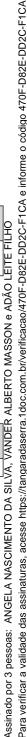
Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 008/SEPLAN/2022, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para tal ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de urgência simples.

Respeitosamente,

Prof. Vander Alberto Masson Prefeito Municipal







Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000 Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

> PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 121. DE 14 DE JUNHO DE 2022.

> AMPLIA A QUANTIDADE DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA LEI Nº 4.590, DE 14 DE ABRIL **FUNÇÃO GRATIFICADA** CRIA Α RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar de 04 (quatro) para 07 (sete) o número de Funções Comissionadas de Coordenação Técnica, que fora acrescida no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, pela Lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016, passando a vigorar com a seguinte alteração:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade de Coordenação Técnica	04	07	FCT	R\$ 1.561,86

2° Função Gratificada Art. Fica criada 01 (uma) Responsabilidade Técnica de Gestão, Simbologia FG – RTG, a ser acrescida no № Anexo IV na Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada 8 a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, destinada a servidor de € Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 46° Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Avenida Brasil, nº 2351 N- Jardim Europa- Cep. 78300 - 000- Tangará da Serra- Mato Grosso

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade Técnica de Gestão	00	01	FG-RTG	R\$ 2.546,99





Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000 Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

Setor:	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Função Gratificada:	Responsabilidade Técnica de Gestão
Subordinação:	Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

a) Gratificação de Responsabilidade Técnica de Gestão

Principais atividades:

- Auxiliar o Secretário Municipal na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, Orçamentário e Financeira da SEPLAN;
- Auxiliar o Secretário Municipal na mensuração dos resultados dos servidores visando o melhor desempenho das atividades;
- Receber ordens e repassá-las de forma clara para os demais servidores;
- Monitorar o planejamento e controlar o progresso das atividades planejadas;
- Deixar disponível aos demais servidores recursos para que possam trabalhar
- adequadamente;
 Identificar práticas em desuso e desenvolver processos de melhoria contínua para a SEPLAN;
 Acompanhar as despesas de custeio e de pessoal da SEPLAN, bem como realizar remanejamento orçamentário por meio de pedidos de abertura de créditos se dicionario para enteres estados para que possam trabalhar la decidada para que p Acompanhar as despesas de custeio e de pessoal da SEPLAN, bem como realizar adicionais especiais e suplementares;
- Gerenciar, elaborar e acompanhar os pedidos de compras e de abertura de licitação;
- Ter organização e habilidade para gerenciar, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins.

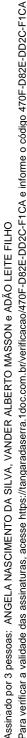
Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: Curso Superior Completo

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao desempenho da função.

Análise da Função:

- * Carga Horária: 40 (quarenta) horas
- * Tempo de experiência Anterior: indiferente
- * Idade: a partir de 18 anos
- * Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender o que se espera do portador da Função Gratificada.





Avenida Brasil – n° 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Responsabilidades Envolvidas:

- * Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- * Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- * Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.
- * Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- * Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- * Ambiente de risco: baixo.
- * Riscos: ergonômica.
- * Ambiente de trabalho: geralmente com ar condicionado e condições adequadas de trabalho.



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes da Ampliação de 03 (três) Funções Comissionadas de Coordenação Técnica e Criação de 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, alterada pela Lei nº 5632/2021, NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, alterada pela Lei nº 5634/2021 e na Lei nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, alterada pela Lei nº 5635/2021.

Tangará da Serra, 14 de junho de 202.

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 008/SEPLAN/2022

TIPO:	() Geração de Despesa (x) Despesa Obrig. de Caráter Continuado
1 0.	Ampliação da quantidade das Funções Comissionadas de Coordenação
OBJETO:	Técnica - FCT e a Criação de Função Gratificada de Responsabilidade
	Técnica de Gestão - FG-RTG.
JUSTIFICATIVA:	Considerando as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN, em seus diversos departamentos, requer ampliação das Funções Comissionadas de Coordenação Técnica vinculadas a SEPLAN, destinada exclusivamente para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo IV, da Lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016, referente a designação de servidores técnicos em edificações convocados do Concurso Público 002/2018 para auxiliar na análise, supervisionar e fiscalizar a execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia e a designação de servidor agente administrativo para realizar mensalmente o cadastramento de informações de Alvará de Construção e Certidão de Habite-se no sistema Sisobra na base de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil por meio de certificação digital, e a criação da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão, referente a designação de servidor efetivo para realizar o acompanhamento e execução das atividades relacionadas a Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira da SEPLAN, que entendemos ser de suma importância para alcançar os objetivos e metas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, uma vez que não há em sua estrutura administrativo o Departamento Administrativo, tampouco o Chefe de Apoio Administrativo que seria muito mais oneroso para o município, além do mais a concessão a servidor de carreira preza pela continuidade do bom funcionamento, e pela evolução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

- I Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:
- 1.1- Para despesas com Pessoal, referente a ampliação das Funções Comissionadas de Coordenação Técnica e a criação da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão, conforme abaixo:

Ampliação de Funções Comissionadas	Simbologia	Referência Atual	Nº Vagas Propostas	Valor por Função Mensal	Valor Total Mês (03 FCT)
Responsabilidade de Coordenação Técnica	FCT	04	07	1.561,86	4.685,58



Total Geral	04	07	1.561,86	4.685,58
-------------	----	----	----------	----------

Criação de Função Gratificada	Simbologia	Referência Atual	Nº Vagas Propostas	Valor por Função Mensal	Valor Total Mês
Responsabilidade Técnica de	FG-RTG	00	01		
Gestão				2.546,99	2.546,99
Total Geral		00	01	2.546,99	2.546,99

1.2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Julho de 2022 e para os dois anos subsequentes:

MÊS	2022	2023	2024
JAN		7.232,57	7.728,72
FEV		7.232,57	7.728,72
MAR		7.232,57	7.728,72
ABR		7.232,57	7.728,72
MAI +(6,86% RGA)		7.728,72	8.258,91
JUN		7.728,72	8.258,91
JUL	7.232,57	7.728,72	8.258,91
AGO	7.232,57	7.728,72	8.258,91
SET	7.232,57	7.728,72	8.258,91
OUT	7.232,57	7.728,72	8.258,91
NOV	7.232,57	7.728,72	8.258,91
DEZ	7.232,57	7.728,72	8.258,91
13°	7.232,57	7.728,72	8.258,91
1/3 Férias	1.205,43	2.576,24	2.752,97
Total	48.217,13	101.065,00	107.998,04
Obrigações	11.027,26	23.922,09	26.427,12
Total Geral	59.244,39	124.987,09	134.425,16

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de 03 (três) Funções Comissionadas de Coordenação Técnica e a criação de 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão, para serem inseridas na folha de pagamento a partir de 01/07/2022 e para os dois anos subsequentes, já com o reajuste salarial anual de 10,06% aplicado no mês de maio de 2022 e a previsão de 6,86% na data base de maio de cada exercício subsequente.

1.3 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para ampliação das Funções Comissionadas de Coordenação Técnica acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha de pessoal civil somente do Departamento de Promoção do Desenvolvimento Urbano onde os servidores técnicos em edificações e agente administrativo serão lotados.

			RDENAÇÃO E PLAN D DO DESENVOLV		0	-
NATUREZA DE DESPESA	Orçado 2022	Jan/Mai	Base/Mai	Jun/Dez/	Total gasto	Saldo



					13º/Férias		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	864.940,00	188.177,46	50.799,91	423.163,25	611.340,71	253.599,29
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	32.028,00	15.450,93	4.362,61	36.340,54	51.791,47	-19.763,47
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	106.760,00	8.028,65	8.028,65	66.878,65	74.907,30	31.852,70
3191130000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	80.070,00	22.816,10	6.227,84	51.877,91	74.694,01	5.375,99
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.083.798,00	234.473,14	69.419,01	578.260,35	812.733,49	271.064,51

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados somente no Departamento de Promoção do Desenvolvimento Urbano. Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor R\$ 271.064,51 (duzentos e setenta e um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), comportando assim a ampliação de 03 (três) Funções Comissionadas de Coordenação Técnica.

esponsab essoal civi	verificar a dispor ilidade Técnica d I somente do Dep ponsável pela Ge	ne Gestao a partamento (acima menc de Gestão d	ionada foi c o Gabinete e	onsiderado das Unidad	o calculo d les da SEPL	a foina de .AN onde é
				DENAÇÃO E PLANI DAS UNIDADES DA			
NATURE	ZA DE DESPESA	Orçado 2022	Jan/Mai	Base/Mai	Jun/Dez/ 13º/Férias	Total gasto	Saldo
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.090,00	46.071,53	10.953,04	91.238,82	137.310,35	49.779,65
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	28.952,00	10.044,15	2.387,90	19.891,21	29.935,36	-983,36
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3191130000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,00
		296.042,00	56.115,68	13.340,94	111.130,03	167.245,71	128.796,29

e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados somente no Departamento de Promoção do Desenvolvimento Urbano. Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor de R\$ 128.796,29 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e nove





centavos), comportando assim a criação de 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão.

1.4 - Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,017	0,034	0,036

Art. 16, inciso II:

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

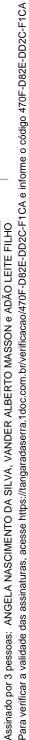
§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

- § 1º, inciso II compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.
- § 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:







ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022).

BODER	MUNICÍPIO DE TANGARÁ I				
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE) DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MAIO/2021 A ABRIL/2022					
Mês	Despesa com pessoal				
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%		
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%		
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%		
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%		
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%		
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%		
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%		
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%		
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%		
fev/22	12.659.252,11	32.695.388,86	38,72%		
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%		
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%		
Soma	177.613.780,97	461.319.365,82	38,50%		
Média (12 meses)	14.801.148,41	38.443.280,49	38,50%		

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 27/05/2022

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Av. Brasil, 2351-N – Jardim Europa – 78300-901 – Fone: (65) 3311 4810/4946

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	38,50%
Percentual de Impacto dos estudos apresentados até o momento	2,51%
Impacto nº 008/SEPLAN/2022 – Ampliação de 03 (três) Funções Comissionadas de Coordenação Técnica e Criação de 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão	0,017%
Total	41,027%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 14 de junho de 2022

Adão Leite Filho Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 470F-D82E-DD2C-F1CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 20/06/2022 15:22:56 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/06/2022 11:32:41 (GMT-04:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 23/06/2022 15:16:24 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/470F-D82E-DD2C-F1CA